

EDITAL Nº 32/2026 - DRG-RGT/IFSP, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – TÉCNICO EM MECATRÔNICA (INTEGRADO E CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO) - CAMPUS REGISTRO

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna públicas e estabelece as normas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio - concomitante e subsequente do IFSP *Campus* Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa ao preenchimento da função de Coordenador do Curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio - concomitante e subsequente ao IFSP *Campus* Registro, para mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Portaria de designação pelo Diretor-Geral do *Campus* Registro ou pelo Reitor do IFSP.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador de Curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio - concomitante e subsequente – *Campus* Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 126/2026 - DRG-RGT/IFSP DE 31 DE JULHO DE 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso, todos/as os/as professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no *Campus*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

§ 1º: Entende-se por elegível o/a professor/a que tenha ministrado o referido componente curricular, ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições dos candidatos interessados deverão ser realizadas entre os dias 12/08/2026 a 16/08/2026, exclusivamente por meio de e-mail, enviado para marcio.rodriques@ifsp.edu.br, no campo "Assunto" do e-mail, o/a requerente deve colocar "Solicitação de candidatura para a Coordenação do Curso de Mecatrônica". O requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: nome completo, nº do prontuário (Ex.: RQxxxxx-1) e os dizeres: "Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral".

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 17/08/2026. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 19/08/2026.

Parágrafo único - Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado das inscrições no dia 18/08/2026, exclusivamente por e-mail, enviado ao endereço marcio.rodriques@ifsp.edu.br, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por outras vias.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

§ 1º - Será permitida campanha por meios virtuais, desde que não ocorra em horário de aula ou de reunião de área.

§ 2º - O tempo de campanha em salas virtuais será, no máximo, de dez (10) minutos.

§ 3º - O período de campanha eleitoral será de 20/08/2026 a 24/08/2026, conforme estabelecido no calendário deste Código.

Art. 10º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e de possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11º - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, para marcio.rodrigues@ifsp.edu.br, para análise e decisão da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 13 - Serão considerados eleitores/as aptos/as a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito, e os docentes que tenham aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o Coordenador do Curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 14º - A votação para os SERVIDORES APTOS (docentes e técnicos de laboratório com atuação direta ao curso) será realizada no dia 25/08/2026 das 08h às 22h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia que antecede a votação.

Art. 15º - A votação para os DISCENTES será realizada no dia 25/08/2026 das 08h às 22h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia que antecede a votação.

DOS ELEITOS

Art. 16º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. - Maior tempo de atuação no curso.
- II. - Maior tempo de exercício no *campus*.
- III. - Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. - Maior titulação acadêmica.
- V. - Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 18º - A publicação do resultado preliminar dar-se-á em 26/08/2026, por meio do site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 19º - Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para marcio.rodrigues@ifsp.edu.br em 27/08/2026.

Art. 20º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 21º - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente, pelo número de votos recebidos.

Art. 22º - O resultado final será divulgado no site do IFSP *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), no dia 28/08/2026, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 23º - Ao término da eleição, o Diretor-geral do campus ou Reitor fará a designação do servidor para exercer a função de Coordenador de Curso.

Art. 24º - A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria de designação no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 26º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 27º - Caso não haja candidatos aptos e interessados na função de Coordenador de Curso, caberá à Comissão para Elaboração e Implantação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Básica (CEIC), nos termos da Resolução nº 42/2018, indicar servidor para designação.

Art. 28º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DO CALENDÁRIO

Art. 29º - O cronograma do processo eleitoral seguirá as datas conforme estabelecido no calendário:

CALENDÁRIO

Inscrições (Candidatura)	12/08/2026 a 16/08/2026
Publicação das inscrições deferidas	17/08/2026
Interposição de recursos às inscrições	18/08/2026
Publicação das candidaturas homologadas	19/08/2026
Período de Campanha Eleitoral	20/08/2026 a 24/08/2026
Votação	25/08/2026

Publicação do resultado preliminar	26/08/2026
Interposição de recursos ao resultado	27/08/2026
Publicação do Resultado Final	28/08/2026
Encaminhamento à Direção-geral	28/08/2026

RODRIGO ANDRADE DA CRUZ
Diretor-Geral
IFSP *Campus* Registro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Andrade da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-RGT**, em 07/08/2026 15:34:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1220997

Código de Autenticação: e02ea5c049



Avenida Clara Gianotti de Souza, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000